DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.846 DE, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO, AO LAR SÃO LUIZ MONTFORT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício de 2024 ao Lar São Luiz Montfort, Entidade Filantrópica, inscrita no CNPJ nº 51.108.884/0001-33, estabelecida nesta cidade, na Avenida Vendrame nº 77, recursos financeiros, para um repasse mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) anual.

§ 1. ° Para atender o objeto será formalizado Termo de Colaboração a ser firmado e as atividades a serem desenvolvidas pela entidade referida neste artigo serão destinados a custeio, não podendo ser aplicados em despesas de capital.

§ 2.º As obrigações e demais condições de cada convenente ou parceiro, que serão firmadas em forma de repasse, são as especificadas no termo de colaboração autorizado por esta Lei.

ART 2. ° O instrumento citado no art. 1. ° desta Lei será por prazo determinado, com duração até 31 de dezembro de 2024.

ART 3º Para o repasse dos recursos a Entidade deverá atender as instruções da Lei Federal 13.019 de 31/07/2014.

ART 4º - O repasse citado no artigo primeiro cessará em caso de paralisação das atividades daquela Entidade.

ART 5º A Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos dentro das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART 6º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Piacatu para o período de 2022 a 2025, na LDO e LOA para os exercícios financeiros de 2024.

ART 7º Fica a Divisão de Contabilidade e Finanças autorizado a abrir no orçamento da Prefeitura Municipal de Piacatu do exercício de 2024, crédito adicional especial, destinados a execução do Termo a ser firmado com aquela Entidade.

ART 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piacatu/SP, aos 18 dias de dezembro de 2023.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada na 20ª Sessão Ordinária de 14 de dezembro de 2023 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria

.....

LEI Nº. 2.847 DE, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO, AO LAR SÃO LUIZ MONTFORT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício de 2024 ao Lar São Luiz Montfort, Entidade Filantrópica; recursos financeiros no valor de R$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais).

§1º: Os recursos serão transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Social –FNAS, ao atendimento ao Idoso, ao Municipio de Piacatu.

§2º: Para o repasse dos recursos a Entidade deverá atender às instruções da Lei Federal 13.019 de 31/07/2014, sendo repassado os recursos, de acordo com o depósito pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Social – FNS, em conta especifica.

ART 2º - O repasse citado no artigo primeiro cessará em caso de paralisação das atividades daquela Entidade.

ART. 3º A Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos dentro das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 4º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Piacatu para o período de 2022 a 2025, na LDO e LOA para o exercício financeiro de 2024.

ART. 5º Fica a Divisão de Contabilidade e Finanças autorizado a abrir no orçamento da Prefeitura Municipal de Piacatu do exercício de 2024, crédito adicional especial, destinados a execução de convênio a ser firmado com aquela Entidade.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piacatu/SP, aos 18 dias de dezembro de 2023.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada na 20ª Sessão Ordinária de 14 de dezembro de 2023 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria

.....

LEI Nº 2.848 DE, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fixa os subsídios dos agentes políticos do Executivo de Piacatu para a 18ª Legislatura (2025-2028), e dá outras providências.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado, para a Legislatura que se iniciará em 1º de janeiro de 2025, os subsídios dos agentes políticos do Executivo de Piacatu, na seguinte forma:

I – Ao **Prefeito Municipal** o valor de **R$ 12.900,00** (doze mil e novecentos reais);

II – Ao **Vice-Prefeito Municipal** o valor de **R$ 3.150,00** (três mil, cento e cinquenta reais);

Art. 2º É assegurada a revisão dos subsídios fixados por esta Lei nos termos do art. 5º e do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, obedecidos aos limitadores constitucionais

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas nas leis orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 18 dias de dezembro de 2023.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal
Aprovada na 20ª Sessão Ordinária de 14 de dezembro de 2023 da Câmara Municipal de Piacatu.
Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.
_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria

.....

LEI Nº 2.849 DE, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DÁ NOVA REDAÇÃO A ALINEA "E", DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL N. 2.581 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte L E I.

Art. 1º- Dá nova redação à Alínea "e" do Art. 1º, da Lei Municipal N. 2.581, do Município de Piacatu, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir Bem Imóvel através de desapropriação amigável e/ou judicial.

" e) Uma área, destacada de uma propriedade agrícola, com **área de 0,0281** hectares ou 0,0116 alqueires, denominado Área "C" da Chácara Nossa Senhora Aparecida, situado na Fazenda Jangada, no distrito e município de PIACATU, desta Comarca de BILAC-SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 04, de coordenadas N 7.611.646,34m e E 542.030,57m, cravado na divisa da matrícula n° 12.292, Chácara Dantas, de propriedade de Odair Dantas, e junto a divisa da Estrada Municipal PCT-150; daí, segue confrontando com a referida Estrada Municipal PCT-150, com azimute 293°22' e distância 6,25 m até o vértice 05, de coordenadas N7.611.648,82m e E 542.024,83m, cravado no eixo da Estrada Municipal PCT-150; daí, segue confrontando com a referida Estrada Municipal PCT-150, com azimute 39°36' e distância 47,69 m até o vértice 5A, de coordenadas N 7.611.685,57m e E 542.055,23m, cravado no eixo da Estrada Municipal PCT-150; daí, segue confrontando com a referida Estrada Municipal PCT-150, no azimute 128°28' e distância 6,00 m até o vértice 06, de coordenadas N 7.611.681,84m e E 542.059,93m, cravado na divisa da matrícula n° 1.124, Chácara Nossa Senhora Aparecida, de **propriedade de Oscarino Ribeiro Marinho**; daí, segue confrontando com a referida propriedade, no azimute 219°36' e distância 46,07 m até o vértice 04, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM**. "**

Art.2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 18 dias de dezembro de 2023.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal
Aprovada na 20ª Sessão Ordinária de 14 de dezembro de 2023 da Câmara Municipal de Piacatu.
Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.
_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria

.....

LEI Nº. 2.850 DE, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para

Construção do Centro de Fisioterapia e Ampliação da UBS, e da outras providências.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº. 2.700 de, 09 de novembro de 2021 - Plano Plurianual 2022/2025, com a INCLUSÃO de nova Ação de Governo, conforme abaixo demonstrado:

PLANO PLURIANUAL – QUADRIÊNIO 2022 - 2025	
10 - Saúde	
Atividade/Projeto	**Ações Programadas**
10.301.0015.1392.0000	**Construção do Centro de Fisioterapia**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
10.301.0015.1394.0000	**Ampliação da UBS**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LEI N º 2.777 de, 16/11/ 2022, com a INCLUSÃO da Ação e Fonte de Recurso, conforme abaixo demonstrada:

10 - SAÚDE			
ATIVIDADE/PROJETO	**AÇÕES PROGRAMADAS**	**CÓDIGO**	**VALOR**
10.301.0015.1392.0000	Construção do Centro de Fisioterapia	4.4.90.51.00	R$ 14.282,66
10.301.0015.1394.0000	Ampliação da UBS	4.4.90.51.00	R$ 9.902,96
TOTAL			**R$ 24.185,62**

Art. 3º. Fica alterada a Lei Orçamentaria Anual – LOA, LEI Nº 2778 de, 16/11/2022, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, conforme abaixo especificado:

02.06 - Saúde
02.06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
10.301 - Atenção Básica
10.301.0015 - Saúde Atenção Básica
10.301.0015.1392.0000 - Construção do Centro de Fisioterapia
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R$ 14.282,66
0.01.00 120.000 - Alienação de Bens
02.06 - Saúde
02.06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
10.301 - Atenção Básica
10.301.0015 - Saúde Atenção Básica
10.301.0015.1394.0000 - Ampliação da UBS
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R$ 9.902,96
0.01.00 120.000 - Alienação de Bens
Total ..... R$ 24.185,62

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata esta lei, serão utilizados recursos por anulação de saldo orçamentário da programação que segue:

02.06 - Saúde
02.06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
10.301 - Atenção Básica
10.301.0015 - Saúde Atenção Básica
10.301.0015.2073.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica de Saúde
135 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 24.185,62

Art. 5º O crédito a ser aberto poderá ser suprido, assim como poderá ser suplementado por Decreto se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 18 dias de dezembro de 2023.
RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
Aprovada na 20ª Sessão Ordinária de 14 de dezembro de 2023 da Câmara Municipal de Piacatu.
Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.
_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria

.....